



8500046-19.2022.8.06.0117	6097	Regma Aguiar Dias Janebro	01/08/2021 a 31/12/2021	R\$ 1.182,56
---------------------------	------	---------------------------	-------------------------	--------------

Fortaleza, 29 de março de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

#### **PORTARIA Nº 17/2022/CGJCE.**

Dispõe acerca de cancelamento de trabalhos inspecionais previstos nas Portarias nºs 57/2017/CGJCE, 13/2018/CGJCE e 09/2020/CGJCE.

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade como caracteres inerentes à Administração, de forma a autorizar o remanejamento de providências antes designadas para determinar a realização de outras medidas superiores, mais imediatas e urgentes;

**CONSIDERANDO** a inexistência de histórico de processos autuados e documentações recebidas/analizadas relativas às inspeções instauradas em gestões anteriores, em virtude das Portarias nºs 57/2017/CGJCE (DJe de 11/08/2017), 13/2018/CGJCE (DJe de 22/02/2018) e 09/2020/CGJCE (DJe de 11/02/2020), prejudicando qualquer ação de continuidade eficiente pela atual equipe de Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais desta Corregedoria.

**CONSIDERANDO** a decisão de fls. 36/41, exarada pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8501698-87.2021.8.06.0026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o cancelamento dos trabalhos inspecionais previstos nas Portarias nºs 57/2017/CGJCE (DJe de 11/08/2017) e 13/2018/CGJCE (DJe de 22/02/2018), relativos às Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza, com atribuição de Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Distribuição de Protestos e Títulos.

**Art. 2º** Cancelar a atividade fiscalizatória determinada pela Portaria nº 09/2020/CGJCE (DJe de 11/02/2020).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, 30 de março de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

#### **PORTARIA Nº 18/2022/CGJCE**

Estabelece prazos máximos de referência para a prática de atos judiciais pelas unidades judiciárias, em cumprimento à Diretriz Estratégica nº 01/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, regimentais e institucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento das Metas Nacionais de produtividade e atuação jurisdicional fixadas, divulgadas e cobradas anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça e que representam o compromisso dos tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal que evidencia o direito fundamental que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, *caput*, da Constituição da República que erige, dentre outros, o direito/dever de eficiência da Administração Pública, aliado aos da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;